



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 9/2022

APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO Nº 09/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 09/2022 – nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de fevereiro de 2022.

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson
Viana Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020



PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas secretarias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.257.197,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) destinados à manutenção de diversas secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias: "

0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
2								
	71	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar			653.408,13		
	8							
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.	0	0
						:	5	0
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	22	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE					
	0		AULA					
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
2								
	71	12.361.0002.3264.0000	Aquisição de Mobiliário Escolar			83.000,00		
	9							
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.	0	0
						:	1	0
		01	TESOURO					
	22	012	AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE					
	0		AULA					
0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA					
2								
	71	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré			300.000,00		
	4							
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.	0	0
						:	2	0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	10	003	Convenio DADE					
	0							
0	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA					
2								
	71	23.695.0013.3263.0000	Execução da Fase 3 - Pontal do Jacaré			50.000,00		
	5							
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.	0	0
						:	1	0
		01	TESOURO					
	10	003	Convenio DADE					
	0							
0	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2								
	71	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões			160.789,37		



6	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0	0	0
			:		2	0
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	10 060	FEHIDRO				
	0					
0	13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
2						
	71	Construção de Gabiões		10.000,00		
	7					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0	0	0
			:		1	0
	01	TESOURO				
	10 060	FEHIDRO				
	0					

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	14	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos		-60.000,00		
	1					
	0					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	18	Promoção de Educação Fundamental		-83.000,00		
	0					
	0					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 160.789,37 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fehidro. " .

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FNDE.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do DadeTur.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:



I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de **R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

III) Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 653.408,13 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de **R\$ 110.789,37 (cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

III) Programa **0013** denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em





